



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 68/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 584/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Antonio Tadeu Patote, o logradouro público inominado existente no Bairro Capão do Embira, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 29/06/2025, às 23:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127126846** e o código CRC **7A4F441C**.

09/05/2025, 11:05

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

48810-0

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			AGENOR BELOTO

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			AGENOR BELOTO

Folha MOC:	11-L	Quadricula:	A2
Ponto Inicial:	R CANTO DO MANGUE		
CodLog:	79627-1	Setor/Quadra:	148-000
		Qtde de lotes:	0

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Lei	13555	03	CONSOLIDADO	18/07/03

Legislação de Oficialização

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Leito	Decreto	34049	94	CONSOLIDADO	18/07/03

Nomes Anteriores (SF)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (VFO)

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (VFO)

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

LEI Nº 13.555, DE 8 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 292/02, do Vereador Toninho Campanha - PSB)

Denomina Praça Agenor Beloto o espaço livre inominado, oriundo do arruamento denominado Jardim Santa Maria, localizado na Rua Maria Francisca do Nascimento, Quadra 253 - Setor 148, no Parque Santo Antônio, Distrito de Vila Formosa, que se encontra dividido em duas partes pelo prolongamento da Rua Adam.

)MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Agenor Beloto o espaço livre inominado, que se encontra dividido em duas partes pelo prolongamento da Rua Adam, oriundo do arruamento denominado Jardim Santa Maria, localizado na Rua Maria Francisca do Nascimento, Quadra 253 - Setor 148, no Parque Santo Antônio, Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000973-2

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 125476701

São Paulo, 13 de maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 584/2024, de autoria da vereadora Rute Costa, que denomina Praça Antonio Tadeu Patote, o logradouro público inominado existente no bairro Capão do Embira. Pedido de subsídios.
Encaminhamento para instrução.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Denomina como “Praça Antonio Tadeu Patote”, o logradouro inominado, delimitado entre a Rua Adam, altura do número 59, Capão do Embira, São Paulo – SP, CEP: 03383-100 e a Rua Maria Francisca do Nascimento, 290-312, Capão do Embira, São Paulo – SP, CEP: 03386-110, situado no bairro Capão Embira, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui inserido à folha 8 do documento 124688682, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul, na tela anexa do MDC (125462391), como sendo a praça já denominada em suas duas partes como Praça Agenor Beloto, CODLOG 48.810-0, através da Lei nº 13.555, de 8 de abril de 2003, conforme documento 125463389.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 124688682, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro, ao qual foi atribuído o número de CODLOG 48.810-0. A praça denominada pela Lei nº 13.555, de 8 de abril de 2003, trata-se da Praça Agenor Beloto;

3º - não, a denominação atual como Praça Agenor Beloto, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses previstas de alteração de denominação nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – não se aplica;

5º – o nome proposto “Antonio Tadeu Patote” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008 e trata-se de local que já se encontra denominado, em suas duas partes;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e em atenção à solicitação pela PREF/CASA CIVIL/ATL III (124692260), conclui-se que a propositura do PL 584/2024 não poderá prosseguir, nos termos apresentados.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 17/05/2025, às 23:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125476701** e o código CRC **6B8F85AB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2025/0000973-2

Encaminhamento SMUL/CASE N° 125834592

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 584/2024, de autoria da vereadora Rute Costa, que denomina Praça Antonio Tadeu Patote, o logradouro público inominado existente no bairro Capão do Embira. Pedido de subsídios. **Encaminhamento para instrução.**

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (124756164), segue o parecer de SMUL/CASE/DLE (125476701) sobre a impossibilidade do prosseguimento do PL 584/2025 pois trata-se de uma via denominada que não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

Restituímos o presente para ciência e prosseguimento pertinente.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
 Em 19/05/2025, às 12:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125834592** e o código CRC **A0C904E4**.



Gabinete da Secretária

Telephone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0000973-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 125871511

São Paulo, 19 de maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 584/2024, de autoria da vereadora Rute Costa, que denomina Praça Antonio Tadeu Patote, o logradouro público inominado existente no bairro Capão do Embira. Pedido de subsídios.

Encaminhamento para instrução.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Assessor,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 125834592 e 125476701, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete Franca

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 19/05/2025, às 17:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125871511** e o código CRC **96D90CD1**.